

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA COM OPERADORES E COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2023 - SAAE......

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 -Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.985.620-5 e CPF nº 948.499.198-04, doravante denominado simplesmente SAAE, e a MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede à Rua São Bento, 657 - Térreo - São Pedro, na cidade de Osasco/SP - CEP.: 06186-140. inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.492.241/0001-00, representada neste ato, pelo seu proprietário, senhor MARCOS ANTÔNIO PIVETA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 37.942.551-8 e CPF nº 228.882.348-82. doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 73 Processo Administrativo nº 619/2023 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

## PRIMEIRA - Objeto.

1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 619/2023 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, a locação de escavadeira hidráulica com operadores, destinado a Diretoria de Esgoto, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtd.	Especificação	Quantidade horas/mês
02	02	Escavadeira Hidráulica entre 16000 kg a 22000 kg com as seguintes características:	250 horas
		– Potência mínima entre 94 a 157 HP;	



- Peso operacional mínimo 16000 a 22000 kg;	
- Largura da esteira entre 550 e 800 mm;	
– Cabine fechada e climatizada;	
- Com operador	
- Com combustível.	

## SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

**2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar os veículos e máquinas, nos endereços designados para a execução dos serviços.

2.1.1. O <u>prazo máximo</u> para início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Mobilização.

2.1.2. <u>Deverão ser apresentados seguintes</u>

## documentos:

**2.1.2.1.** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços <u>deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses</u>, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.

**2.1.2.1.1** Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.

**2.1.2.2.** Prova de posse dos equipamentos em conformidade com a legislação vigente. Para as escavadeiras será aceito a Nota Fiscal de venda.

**2.1.2.3.** Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

2.1.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.



**2.1.4.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do setor responsável. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.1.4.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.1.5.** Ficará a critério do **SAAE** devolver os equipamentos, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.1.5.1. Quando da devolução de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá substitui-los no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

2.1.5.2. No caso de substituição dos veículos e/ou motoristas, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos inicialmente.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

**2.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **Mauricio Farias Marques**, Chefe do Departamento Drenagem, CPF.: 071.930.078-90, e-mail: mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.









- **2.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.
  - 2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço global.
- **2.6. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), <u>preferencialmente à ME ou EPP, assim considerando o transporte do equipamento, mantendo-se, porém, sua responsabilidade Integral e direta perante a Autarquia.</u>
- **2.6.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

## TERCEIRA – Recebimento do objeto.

- 3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.
- **3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório

## QUARTA - Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.



- **4.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos do artigo 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- **4.3.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 4.3.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 4.3.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- **4.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- **4.4.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- **4.4.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 4.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **4.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- **4.5.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.6.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

## QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial

B



ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a CONTRATADA não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do SAAE, ser rescindido:

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

**5.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.6;

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**5.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.7.1. A interpretação do subitem

6.1.11 respeita a súmula 51 do TCE/SP.



- A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

#### SEXTA - Recurso financeiro.

A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

# SÉTIMA – Vinculação à Dispensa de Licitação nº 73 /2023.

- A execução do presente contrato está vinculada à 7.1. Dispensa de Licitação nº /2023, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada ao Processo Administrativo nº 619/2023 - SAAE.
- 7.2. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.
- Na hipótese de aditamentos poderão ser solicitados os 7.3. documentos exigidos por ocasião da contratação.

#### OITAVA - valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

## NONA – vigência contratual

A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a 9.1. partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA - rescisão contratual.





- **10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- **10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- **10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## DÉCIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Mauricio Farias Marques

MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Margos Antonio Piveta

Testemunhas:

O1. Roseli de Souza Domingues

02.



# DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Marcos Antônio Piveta

CPF: 228.882.348-82

Cargo: Proprietário

Empresa: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

Telefone: (11) 3608-1261

E-mail: marcos.piveta@mudar.eng.br

## 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

/	\ incorre		hinátasas	م ام	inelegibilidade				
ı	) INCOLLO	1128	niboleses	$(1 \leftrightarrow$	melegipiligage	previsias	mo.	retendo	amoo

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023.

MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Marcos Antônio Piveta - Proprietário

RG: 37.942.551-8





# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/SLC/2023 OBJETO: Locação de escavadeira hidráulica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

9





Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023

# **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral CPF: 282.319.448-77

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral CPF: 282.319.448-77

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral CPF: 282.319.448-77

Nome: Charles Alessandro de Camargo Cargo: Diretor Operacional de Esgoto

CPF: 272.461.528-06

## Pela CONTRATADA:

Nome: Marces Antônio Piveta

Cargo: Proprietário / CPF: 228.882.348-82

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral CPF: 282.319.448-77

12



# GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Mauricio Fakias Maiques

Cargo: Fiscalizador CPF: 071.930.078-90

# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Dunalemila

CPF: 203.424.908-93

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula

Cargo: Chefe do Departamento Licitações e Compras

CPF: 177.197.838-40

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite

Cargo: Controlador Interno CPF: 308.719.208-24

Nome: Tatiana Matucci Casagrande

Cargo: Contador N Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF: 220.648.758-67

J.



# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ N°: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

CNPJ N°: 14.492.241/0001-00

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° 05/SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

OBJETO: Locação de escavadeira hidráulica.

VALOR (R\$): R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**Diretor Geral** 

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br tiago.scguimaraes@gmail.com

12 5